



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nº 105

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2011

ANO XXIX

SUMÁRIO

8ª LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES DA 3ª SO - IT 1159

ATOS DIVERSOS 1166

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA ITINERANTE DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA. P I.

INDICAÇÃO DA DEPUTADA ANA DA 8 – PT do B – Indica ao Ministério Público a necessidade de implantação de uma unidade de atendimento da Promotoria no Município Nova Mamoré.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Ministério Público a necessidade de implantação de uma unidade de atendimento da Promotoria no Município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

A instalação de um posto do Ministério Público em Nova Mamoré é uma reivindicação muito antiga da população daquela localidade, que, atualmente, conta com mais de 22.545 (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco) habitantes. Enfatizo ainda que o nosso município é o 4º em extensão rural, e que os habitantes dos distritos, como Nova Dimensão, que possui aproximadamente 6.000 (seis mil) habitantes precisam se

deslocar até o município de Guajará-Mirim, percorrendo cerca de 120 Km para buscar atendimento junto ao Ministério Público Estadual.

Tenho dito que, como Parlamentar, é nosso dever levar às autoridades desse Estado às reivindicações de nosso povo e é por essa razão que levamos ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça o pleito daquela comunidade.

Acredita-se que um posto de atendimento naquela localidade atenderia também às comunidades vizinhas, como o Distrito da Penha que pertence ao município de Porto Velho e possui aproximadamente 2.000 (dois mil habitantes) que invés de percorrerem 250 Km até a capital percorreriam somente 80 Km, até o município de Nova Mamoré.

Portanto, com o acatamento que é de costume e devido respeito, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que tome as devidas providências para a implantação de uma unidade de atendimento da Promotoria no Distrito de Nova Mamoré.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2011.

Ana da 8 – PT do B – Deputada Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, dentro do Programa de Pavimentação Urbana, a pavimentação da Rua Robson Ferreira, em toda sua extensão, e da Rua Panamá, localizadas no município de Cerejeiras.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, no Programa de Pavimentação Urbana, a pavimentação da Rua Robson Ferreira, em toda sua extensão, e da Rua Panamá, localizadas no município de Cerejeiras.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que as Ruas Robson Ferreira e Panamá, do Município de Cerejeiras, são importantes vias de

acesso na cidade e a pavimentação irá melhorar a circulação na área urbana e conseqüentemente a vida da população.

Plenário das Deliberações, 03 de agosto de 2011.

Luizinho Goebel – PV – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Indica ao Governador do Estado de Rondônia reforma do Quartel da Polícia Militar no Município de Cerejeiras e a construção de uma garagem.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia a reforma do Quartel da Polícia Militar no Município de Cerejeiras e a construção de uma garagem.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que o Quartel da Polícia Militar do Município de Cerejeiras está em situação precária, sendo que a realização da reforma trará benefícios aos servidores e a população local, importando dizer ainda que a construção de uma garagem contribuirá para a conservação dos veículos oficiais.

A Polícia Militar presta relevantes serviços a comunidade e a realização das obras é imprescindível para o regular desenvolvimento dos trabalhos.

Plenário das Deliberações, 02 de agosto de 2011.

Luizinho Goebel – PV – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Indica ao Governador do Estado de Rondônia instalação de climatizadores de ar na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves localizada no Município de Cerejeiras.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia a instalação de climatizadores de ar na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves localizada no Município de Cerejeiras.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que a instalação de climatizadores de ar na EEEFM Tancredo de Almeida Neves, localizada no

Município de Cerejeiras, proporcionará redução do calor nos ambientes, melhorando a concentração e o desenvolvimento das atividades dos servidores e alunos.

Plenário das Deliberações, 02 de agosto de 2011.

Luizinho Goebel – PV – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Indica ao Governador do Estado de Rondônia a aquisição de 01 (uma) viatura tipo camionete para a Polícia Militar do Município de Cerejeiras.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia a aquisição de 01 (uma) viatura tipo camionete para a Polícia Militar do Município de Cerejeiras.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que a Polícia Militar do Município de Cerejeiras atende a grande demanda e a aquisição de uma camionete permitirá que sejam ampliadas as ações na cidade e região, aumentando o policiamento ostensivo, bem como o atendimento das ocorrências policiais.

A Polícia Militar presta relevantes serviços a comunidade e aquisição da camionete é imprescindível para o regular desenvolvimento dos trabalhos.

Plenário das Deliberações, 03 de agosto de 2011.

Luizinho Goebel – PV – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Indica ao Governador do Estado de Rondônia a aquisição de 01 (uma) viatura tipo camionete para a Polícia Militar do Município de Corumbiara.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia a aquisição de 01 (uma) viatura tipo camionete para a Polícia Militar do Município de Corumbiara.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que a Polícia Militar do Município de Corumbiara atende a grande demanda e a aquisição de

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Siméia Flávia

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

VALTERARAÚJO - Presidente
HERMÍNIO COELHO – 1º Vice-Presidente
MAURÃO DE CARVALHO - 2º Vice-Presidente
JEAN OLIVEIRA – 1º Secretário
EPIFÂNIA BARBOSA - 2º Secretário
ANA DA 8 – 3º Secretário
SAULO MOREIRA – 4º Secretário

uma camionete permitirá que sejam realizados serviços de patrulha na cidade e região, aumentando o policiamento ostensivo, bem como o atendimento das ocorrências policiais.

A Polícia Militar presta relevantes serviços a comunidade e aquisição da camionete é imprescindível para o regular desenvolvimento dos trabalhos.

Plenário das Deliberações, 03 de agosto de 2011.

Luizinho Goebel – PV – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB – Indica ao Governo do Estado, com cópia a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, a necessidade de aquisição de uma máquina de beneficiamento de café para a Associação dos Produtores rurais da Linha 40 com a 60 Sucuri, em Alta Floresta do Oeste/RO.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, a necessidade de aquisição de 01 (uma) máquina de beneficiamento de café, para atender a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade da Linha 40, com a 60 Sucuri, no município de Alta Floresta do Oeste/RO.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender a comunidade rural da Linha 40, com a 60 Sucuri, em Alta Floresta do Oeste. O pleito da Associação de Produtores Rurais, é a aquisição de uma máquina de beneficiamento de café, que irá proporcionar melhorias na produção de grãos com a implementação de novas tecnologias, já que a agricultura no município é um dos pilares da economia municipal, de forma que a propositura é justa.

Diante do exposto, peço apoio dos nobres pares para aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 03 de agosto de 2011.

Jean Oliveira – PSDB – 1º Secretário

INDICAÇÃO DA DEPUTADA GLAUCIONE – PSDC – Indica ao Poder Executivo a necessidade de cursos de formação, aos moto-taxista e taxista do Município de Cacoal.

A Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, após ouvido o plenário, indica ao Poder Executivo a necessidade de cursos de aperfeiçoamento aos moto-taxista e taxista do Município de Cacoal.

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de garantir aos moto-taxista e taxistas profissionais, a aquisição de conhecimentos, a padronização de ações e, consequentemente, atitudes de segurança no trânsito, onde assegura a qualificação do profissional. Para tanto se justifica a qualificação do

profissional para que sejam exercidas suas funções na amplitude de seus direitos.

O curso de aperfeiçoamento e capacitação dos moto-taxistas e taxista consistem em regras de ética e cidadania na atividade profissional, noções básicas de legislação, gestão de risco, segurança e saúde, transporte de pessoas e/ou carga, prática veicular individual específica. Deve avançar ainda em regras de etiqueta, bom atendimento, informações gerais sobre a cidade, turismo e educação para o trânsito. O curso de capacitação dá apoio à categoria no sentido de que possam exercer as suas funções de maneira que preceitua a legislação. Visando ainda, preparar o profissional no trabalho diário de uma condução segura, consistindo o relacionamento interpessoal, comunicação e apresentação pessoal.

Diante do exposto, apresentamos a indicação supra, para qual contamos com a colaboração dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 08 de agosto de 2011.

Glauce Maria Rodrigues – PSDC – Deputada Estadual

INDICAÇÃO DA DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA – PT – Indica ao Poder Executivo Estadual, que interceda junto ao DER, a necessidade de Recuperação e Abertura de Estradas no assentamento Sol Nascente, no Município de Cujubim/RO.

A Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia a urgente necessidade de Recuperação e Abertura de Estradas no assentamento Sol Nascente, no Município de Cujubim/RO.

JUSTIFICATIVA

Cujubim é um município brasileiro do Estado de Rondônia, sua população estimada em 2010 era de 15.873 habitantes que vive principalmente das madeiras. O povoado surgiu como núcleo urbano de apoio rural do Projeto de Colonização Cujubim e recebeu o mesmo nome do projeto de colonização.

Atualmente no Assentamento Sol Nascente moram cerca de 300 famílias que sobrevivem da Agricultura familiar, compreendendo uma área que engloba as localidades de Novo Mundo e Salvador. As principais linhas que se encontram necessitando de reparos são: 3, 4, 5, 6 e 7, todas danificadas no período chuvoso, sem contar que algumas delas ainda precisam ser abertas, prejudicando dessa forma o escoamento da produção, que é a fonte de renda dos assentados.

Desse modo, verifica-se a necessidade Recuperação e Abertura de Estradas no Assentamento Sol Nascente, no Município de Cujubim/RO, para que de fato a agricultura familiar seja valorizada e que seja garantido aos assentos a oportunidade de melhorar a sua qualidade de vida e sua renda.

Plenário das Deliberações, 04 de agosto de 2011.

Epifânia Barbosa – PT – 2ª Secretária

INDICAÇÃO DA DEPUTADA ANA DA 8 – PT do B – Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de construção de um posto de saúde para o distrito de Surpresa, no município de Guajará-Mirim.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de construção de um posto de saúde para o distrito de Surpresa, no município de Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

Já ressaltamos em outras oportunidades o cenário caótico vivido pela Saúde Pública em nosso Estado – o que não é novidade a ninguém. Embora muitas medidas já tenham sido tomadas nesses últimos meses, muita coisa ainda há de ser feita.

É o caso, por exemplo, do distrito de Surpresa, onde a Saúde vem sendo tratada com verdadeiro descaso pelo Poder Público, há vários anos. Faltam medicamentos, médicos, enfermeiros e a instalação do atual posto de Saúde é de péssima qualidade.

Os moradores daquela região vivem o verdadeiro caos da saúde pública, o que tem causado um sentimento de revolta em todos os seus habitantes, que sentem-se abandonados, excluídos.

Como parlamentares e legítimos representantes do povo rondoniense, cumpre-nos o dever de indicar as situações que demandam uma solução mais enérgica e imediata, levando ao Excelentíssimo Senhor Governador o pleito daqueles que não podem mais esperar.

Em pleno século XXI tal situação é insustentável. A saúde é um direito de todos e dever do Estado! Não podemos, em hipóteses alguma, deixar aqueles ou quaisquer outros rondonienses desassistidos.

Essa é a razão de indicarmos a necessidade de construção desse novo posto de saúde naquela comunidade.

Portanto, com vistas a atender direito à saúde, assegurado pela Constituição Federal e, visando melhorar o atendimento daquela população, com o acatamento que é de costume e devido respeito, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia solicito ao senhor Governador do Estado que tome as devidas providências para a construção de um posto de saúde para do distrito de Surpresa, no município de Guajará-Mirim.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2011.

Ana da 8 – PT do B – Deputada Estadual

INDICAÇÃO DA DEPUTADA ANA DA 8 – PT do B – Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de construção de uma Escola de Ensino Fundamental e Médio na comunidade da 3ª Linha do Ribeirão do Estado, em Nova Mamoré.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de construção de uma nova Escola de Ensino Fundamental e Médio na comunidade da 3ª Linha do Ribeirão do Estado, em Nova Mamoré, para atender a comunidade estudantil, a qual, naquela localidade, conta com cerca de 700 (setecentos alunos).

JUSTIFICATIVA

O município de Nova Mamoré, antes denominado Vila Nova do Mamoré, nasceu a partir da desativação da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e a criação da BR-425 em 1968, para ligar a cidade de Guajará-Mirim à BR-364. Ao longo dos anos, o pequeno povoado recebeu inúmeras famílias de diversas regiões do país, impulsionando o crescimento da região. Em 1988, pela Lei nº 207 de 6 de julho, foi criado o município de Vila Nova do Mamoré. Um projeto de lei da câmara municipal alterou o nome do município para Nova Mamoré.

Localizada a cerca de 300 Km da capital, atualmente, conforme o censo do IBGE de 2010 sua população é de 22.546 habitantes. Acredita-se, contudo, que este número não corresponde a realidade do local e explica-se o porquê.

É que a população de muitos Distritos localizados na região, embora pertencentes ao Município de Guajará-Mirim ou à Capital do Estado, em razão da proximidade, dirigem-se ao Município de Nova Mamoré quando necessitam de serviços públicos essenciais, como serviços de saúde e educação – o que carrega, de sobremaneira, a capacidade de prestação desses serviços neste município.

Esse movimento populacional tem gerado uma conta altíssima, da qual o Município de Nova Mamoré já se revelou incapaz de suportá-la, ao menos individualmente. Assim, embora seja um dos municípios mais antigos do Estado, ainda é carecedor de recursos financeiros para a boa prestação dos serviços públicos essenciais e necessita do auxílio do Estado.

Uma das áreas que mais sofre com a falta de recursos, como sabido, é a da Educação.

A comunidade da 3ª Linha do Ribeirão do Estado contém hoje uma população de cerca de 3.000 (três mil habitantes) e está necessitando de uma escola de nível fundamental e médio, para atender aproximadamente a 700 (setecentos) alunos.

Sabe-se que a solução definitiva para o problema da Educação no Estado passa por um profundo estudo analítico da situação, com vistas à exposição de soluções para a prestação de um serviço educacional mais eficaz e de qualidade.

Todavia, é nosso dever como parlamentar indicar as situações que demandam uma solução mais enérgica e imediata, levando ao Excelentíssimo Senhor Governador o pleito daqueles que não podem mais esperar.

Para atender a comunidade local, acredita-se que se faz necessária uma nova escola com, no mínimo, 15 salas de aula, para atender alunos tanto do ensino médio, quanto do ensino fundamental, com capacidade para cerca de 700 (setecentos) alunos.

Portanto, com vistas a atender direito à educação, assegurado pela Constituição Federal e, visando melhorar o atendimento a população da 3ª Linha do Ribeirão do Estado, com o acatamento que é de costume e devido respeito, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia solicito ao senhor Governador do Estado que tome as devidas providências para a construção de uma escola pública estadual que atenda ao ensino médio e fundamental, com, no mínimo, 20 salas de aula, biblioteca e quadra esportiva – além de outras dependências necessárias a boa prestação do serviço público de educação.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2011.

Ana da 8 – PT do B – Deputada Estadual

INDICAÇÃO DA DEPUTADA ANA DA 8 – PT do B – Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de construção de uma Escola de Ensino Fundamental e Médio no Distrito de Nova Dimensão, em Nova Mamoré.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de construção de uma nova Escola de Ensino Fundamental e Médio no Distrito de Nova Dimensão, em Nova Mamoré, para atender a comunidade estudantil, a qual, naquela localidade, conta com cerca de 2.500 (dois mil e quinhentos) alunos.

JUSTIFICATIVA

O município de Nova Mamoré, antes denominado Vila Nova do Mamoré, nasceu a partir da desativação da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e a criação da BR-425 em 1968, para ligar a cidade de Guajará-Mirim à BR-364. Ao longo dos anos, o pequeno povoado recebeu inúmeras famílias de diversas regiões do país, impulsionando o crescimento da região.

Em 1988, pela Lei nº 207 de 6 de julho, foi criado o município de Vila Nova do Mamoré. Um projeto de lei da câmara municipal alterou o nome do município para Nova Mamoré.

Localizada a cerca de 300 Km da capital, atualmente, conforme o censo do IBGE de 2010 sua população é de 22.546 habitantes. Acredita-se, contudo, que este número não corresponde a realidade do local e explica-se o porquê.

É que a população de muitos Distritos localizados na região, embora pertencentes ao Município de Guajará-Mirim ou à Capital do Estado, em razão da proximidade, dirigem-se ao Município de Nova Mamoré quando necessitam de serviços públicos essenciais, como serviços de saúde e educação – o que carrega, de sobremaneira, a capacidade de prestação desses serviços neste município.

Esse movimento populacional tem gerado uma conta altíssima, da qual o Município de Nova Mamoré já se revelou incapaz de suportá-la, ao menos individualmente. Assim, embora seja um dos municípios mais antigos do Estado, ainda é carecedor de recursos financeiros para a boa prestação dos serviços públicos essenciais e necessita do auxílio do Estado.

Uma das áreas que mais sofre com a falta de recursos, como sabido, é a da Educação.

O Distrito de Nova Dimensão contém hoje uma população de cerca de 7.000 (sete mil) habitantes e apenas duas escolas públicas, sendo uma municipal e outra estadual, para atender aproximadamente de 2.500 (dois mil e quinhentos) alunos. Ou seja, as escolas existentes não conseguem mais atender a demanda daquela comunidade.

Novamente afirmamos que é sabido que a solução definitiva para o problema da Educação no Estado passa por um profundo estudo analítico da situação, com vistas à exposição de soluções para a prestação de um serviço educacional mais eficaz e de qualidade.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2011.

Ana da 8 – PT do B – Deputada Estadual

INDICAÇÃO DA DEPUTADA ANA DA 8 – PT do B – Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de implantação de uma extensão da garagem do DER no Município de Nova Mamoré.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a implantação de uma extensão da garagem do DER no Município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

O município de Nova Mamoré, antes denominado Vila Nova do Mamoré, nasceu a partir da desativação da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e a criação da BR-425 em 1968, para ligar a cidade de Guajará-Mirim à BR-364. Ao longo dos anos, o pequeno povoado recebeu inúmeras famílias de diversas regiões do país, impulsionando o crescimento da região.

Em 1988, pela Lei nº 207 de 6 de julho, foi criado o município de Vila Nova do Mamoré. Um projeto de lei da câmara municipal alterou o nome do município para Nova Mamoré.

Localizada a cerca de 300 Km da capital, atualmente, conforme o censo do IBGE de 2010 sua população é de 22.546 habitantes. Acredita-se, contudo, que este número não corresponde a realidade do local e explica-se o porquê.

É que a população de muitos Distritos localizados na região, embora pertencentes ao Município de Guajará-Mirim ou à Capital do Estado, em razão da proximidade, dirigem-se ao Município de Nova Mamoré quando necessitam de serviços públicos essenciais, como serviços de saúde e educação – o que carrega, de sobremaneira, a capacidade de prestação desses serviços neste município.

Esse movimento populacional tem gerado uma conta altíssima, da qual o Município de Nova Mamoré já se revelou incapaz de suportá-la, ao menos individualmente. Assim, embora seja um dos municípios mais antigos do Estado, ainda é carecedor de recursos financeiros para a boa prestação dos serviços públicos essenciais e necessita do auxílio do Estado.

Portanto, com o acatamento que é de costume e devido respeito, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia solicito ao senhor Governador do Estado que tome as devidas providências para a implantação de uma extensão da garagem do DER no Município de Nova Mamoré.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2011.

Ana da 8 – PT do B – Deputada Estadual

INDICAÇÃO DA DEPUTADA ANA DA 8 – PT do B – Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de implantação de uma Unidade do Corpo de Bombeiros em Nova Mamoré.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a implantação de uma Unidade do Corpo de Bombeiros em Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

O município de Nova Mamoré, antes denominado Vila Nova do Mamoré, nasceu a partir da desativação da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e a criação da BR-425 em 1968, para ligar a cidade de Guajará-Mirim à BR-364. Ao longo dos anos, o pequeno povoado recebeu inúmeras famílias de diversas regiões do país, impulsionando o crescimento da região.

Em 1988, pela Lei nº 207 de 6 de julho, foi criado o município de Vila Nova do Mamoré. Um projeto de lei da câmara municipal alterou o nome do município para Nova Mamoré.

Localizada a cerca de 300 Km da capital, atualmente, conforme o censo do IBGE de 2010 sua população é de 22.546 habitantes. Acredita-se, contudo, que este número não corresponde a realidade do local e explica-se o porquê.

É que a população de muitos Distritos localizados na região, embora pertencentes ao Município de Guajará-Mirim ou à Capital do Estado, em razão da proximidade, dirigem-se ao Município de Nova Mamoré quando necessitam de serviços públicos essenciais, como serviços de saúde e educação – o que carrega, de sobremaneira, a capacidade de prestação desses serviços neste município.

Esse movimento populacional tem gerado uma conta altíssima, da qual o Município de Nova Mamoré já se revelou incapaz de suportá-la, ao menos individualmente. Assim, embora seja um dos municípios mais antigos do Estado, ainda é carecedor de recursos financeiros para a boa prestação dos serviços públicos essenciais e necessita do auxílio do Estado.

Portanto, com o acatamento que é de costume e devido respeito, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia solicito ao senhor Governador do Estado que tome as devidas providências para a implantação de um quartel do Corpo de Bombeiros para atender a população de Nova Mamoré.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2011.

Ana da 8 – PT do B – Deputada Estadual

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – PTB – Declara de Utilidade Pública a Comunidade Terapêutica Nova Aliança – CERNA com sede no município de Rolim de Moura.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Comunidade Terapêutica Nova Aliança – CERNA com sede no município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A Comunidade Terapêutica Nova Aliança – CERNA, é composta por pessoas moradoras no município de Rolim de Moura e região, do Estado de Rondônia, é uma instituição de direito privado, constituída sob forma de

Sociedade Civil sem fins lucrativos, com funcionamento por tempo indeterminado. Tem por finalidade apoiar e desenvolver ações e projetos, gratuitamente nas áreas de: saúde, social, educacional e profissionalizante, e tendo como público-alvo todas as pessoas, em especial as que se encontram em risco, e que necessitam de apoio para sua integração ao convívio social e no mercado de trabalho. Implantar, promover e assistir projetos e cursos profissionalizantes que tenham caráter que visem o bem estar dos jovens, adolescentes e adultos.

Plenário das Deliberações, 03 de agosto de 2011.

Valter Araújo – PTB – Presidente/ALE/RO

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB – Cria e disciplina a Frente Parlamentar de apoio a micro e pequena empresa na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 1º - Fica criado a Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa, é uma entidade associativa que defende os interesses comuns, constituída por Deputados Estaduais que tenham afinidade e comprometimento com o setor.

Parágrafo único – A Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa do Estado de Rondônia, terá composição mínima de 05 (cinco) parlamentares, que compõe a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, e serão indicados por ato da mesa diretora da ALE/RO.

Art. 3º - A Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa, tem como objetivo realizar estudos, debates e providências na ampliação de políticas públicas para o desenvolvimento do setor, no Estado de Rondônia, e ainda organizar debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

Parágrafo único – São finalidades precípua da Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena empresa do Estado de Rondônia:

I – Estabelecer critérios de análise de carga tributária que atinge diretamente este setor da economia, propondo alternativas para reduzir esses custos;

II – Implementar políticas de financiamento às micros e pequenas empresas;

III – Viabilizar a implantação de processo de atualização tecnológica permanente, em sintonia com o mercado;

IV – Possibilitar a integração dos processos ensino-aprendizagem e prestação de serviços tecnológicos com a Micro e Pequena Empresa;

V – Determinar e analisar a potencialidade das cadeias produtivas organizadas, considerando a matéria-prima, consumo, mão-de-obra qualificada e outras variáveis, objetivando agilizar a criação de postos de trabalho incluindo a área da cultura e esporte, conforme recomendado da ONU/UNESCO;

VI – Estabelecer Centros de Logísticas de Exportação, organizando consórcios para este fim;

VII – Compatibilizar o processo produtivo das micro e pequenas empresas com o respeito ao meio ambiente;

VIII – Apresentar, discutir e acompanhar proposições legislativas que disciplinem atividade econômica que direta ou indiretamente sejam do interesse do setor, em atenção ao que dispõe o artigo 179 da Constituição Federal.

Art. 4º - As atividades da Frente Parlamentar, serão propostas pelo Coordenador ou Presidente e pelos relatores, devendo a pauta ser aprovada pela Frente Parlamentar.

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar, serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes.

§ 1º - Estas reuniões contarão com a participação de entidades representativas do setor, tanto por parte dos empregadores quanto dos empregados, organizações não governamentais e outras representantes da sociedade organizada.

§ 2º - Para possibilitar a participação ampla da sociedade, a Frente Parlamentar, através de seu Coordenador ou Presidente e Relatores, utilizará todas as formas possíveis de publicidade de suas ações.

Art. 6º - Fica criado, concomitantemente, o Conselho Consultivo da Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa, composto por membros de entidades, instituições, federações, confederações, sindicatos que possam contribuir de alguma forma com a temática da discussão.

Art. 7º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das decisões e conclusões das reuniões, simpósios e encontros, que serão publicados pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e providenciados edições de separatas em número suficiente para atender os setores interessados.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta das dotações orçamentárias decorrentes.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por escopo aperfeiçoar, apoiar, incentivar e incrementar o setor das micro e pequenas empresas, maior fonte geradora de emprego e renda do país, mas carente de políticas públicas adequadas e diferenciadas como manda a Carta Magna.

Em meio aos desajustes econômicos e sociais, no próprio tecido das iniciativas da sociedade civil, encontramos uma grande malha de micro e pequenas empresas que, conforme dados do SEBRAE, corresponde a 98% das empresas brasileiras, representando 30% do PIB nacional e gerando 60% dos empregos. Essas micro e pequenas empresas, no entanto,

mesmo já se valendo de alguns deferimentos legais, ainda enfrentam graves entraves tributários, políticos, de financiamento precário, dificuldades de acesso a novas tecnológicas, necessitando de políticas públicas emergenciais e suficientes a garantir o pleno desenvolvimento do setor. Como instituição forte e com vocação geradora de propostas, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, tem o dever de abraçar este desafio e propor linhas de pensamentos práticos, e modelos capazes de contribuir com a formulação de novos rumos para a sociedade. Trazer para a Assembleia Legislativa essa linha de pensamento e conhecimento é uma oportunidade de geração de propostas para a sociedade como um todo e também para o melhor embasamento da própria atuação parlamentar. Com a ajuda de todos esses segmentos, o legislativo terá através deste Projeto de Resolução, a implantação da Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena Empresa, com a firme convicção de sua importância catalisadora de conhecimento, experiências e propostas para um desenvolvimento mais justo, e honrar os princípios estabelecidos na Declaração sobre o direito do Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU), que define o desenvolvimento como um processo econômico, social, cultural e político abrangente, que visa o bem estar de toda a população e de todos os indivíduos.

Ante o exposto é que pedimos aos nobres pares, apoio à aprovação deste Projeto de Resolução, haja vista sua importância.

Plenário das Deliberações, 10 de agosto de 2011.

Jean Oliveira – PSDB – 1º Secretário

PROJETO DE LEI COLETIVA – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, para serem aplicados em ações de saúde no município de Guajará-Mirim.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, para dar cobertura, exclusivamente, à realização das seguintes despesas de capital, no município de Guajará-Mirim:

I – construção de um centro de saúde no distrito de Surpresa;

II – reforma do Posto de Saúde do distrito de Iata; e

III – reforçar as dotações orçamentárias para investimentos na Maternidade e no Hospital Regional de Guajará-Mirim, com o saldo remanescente dos I e II, de acordo com o orçamento-programa de 2011.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado por esta Lei decorrerão da utilização parcial de dotação orçamentária contingenciada para atender emendas parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, de autoria coletiva, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, com a finalidade exclusiva de construir um centro de saúde no distrito de Surpresa, de reformar o Posto de Saúde do distrito de Iata e reforçar as dotações orçamentárias do Fundo Estadual de Saúde, para realizar investimentos na Maternidade e no Hospital Regional de Guajará-Mirim, com o saldo remanescente das duas primeiras ações.

Os recursos para dar cobertura do crédito autorizado decorrerão da utilização parcial de dotações orçamentárias que foram contingenciadas na Lei Orçamentária de 2011 para atender emendas de bancadas e blocos parlamentares.

Diante do exposto, por se tratar de ações visam melhorar as condições de atendimento na área de saúde e as demandas da população pelos serviços públicos de qualidade no município de Guajará-Mirim, como também possibilitar que o Estado assuma gradativamente a Maternidade e o Hospital Regional, contamos com o apoio de todos os Pares desta Casa Legislativa para a aprovação do referido projeto de lei.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2011.

ATOS DIVERSOS

ATO Nº 01831/2011-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

CONCEDER:

Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 123 da Lei Complementar nº. 68/92 de 09 de dezembro de 1992, a servidora **GLAUCIA CAVALCANTE DA COSTA**, Taquígrafo I, cadastro nº. 100008971 pertencente ao Quadro Efetivo desta Casa Legislativa, lotada na Divisão de Taquigrafia, no período de 1º/08 /2011 a 29/10/2011.

Porto Velho, 1º de agosto de 2011.

Valter Araujo Gonçalves Presidente MD/ALE	João Ricardo G. de Mendonça Secretário Geral ALE
--	---

ATO Nº 01874/2011-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, e considerando o contido no Processo Administrativo nº00597/2011, resolve,

CONCEDER:

Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 123 da Lei Complementar nº. 68/92 de 09 de dezembro de 1992, ao servidor **MANOEL PINTO DA SILVA**, Agente de Polícia Legislativa, cadastro nº. 100002030 pertencente ao Quadro Efetivo desta Casa Legislativa, lotada na Polícia Legislativa, no período de 1º/09 /2011 a 29/11/2011.

Porto Velho, 05 de agosto de 2011.

Valter Araujo Gonçalves Presidente MD/ALE	João Ricardo G. de Mendonça Secretário Geral ALE
--	---

ATO Nº 02004/2011-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, e considerando o contido no Processo Administrativo nº00441/2011, resolve,

CONCEDER:

Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 123 da Lei Complementar nº. 68/92 de 09 de dezembro de 1992, a servidora **MARIETA BARROS GAUDEANO**, Auxiliar Administrativo, cadastro nº. 100001066 pertencente ao Quadro Efetivo desta Casa Legislativa, lotada no Gabinete do Deputado Zequinha Araújo, no período de 1º/09 /2011 a 29/11/2011.

Porto Velho, 09 de agosto de 2011.

Valter Araujo Gonçalves Presidente MD/ALE	João Ricardo G. de Mendonça Secretário Geral ALE
--	---

ATO Nº 02003/2011-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, e considerando o contido no Processo Administrativo nº00598/2011, resolve,

CONCEDER:

Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 123 da Lei Complementar nº. 68/92 de 09 de dezembro de 1992, a servidora **RITA CUNHA SALES**, Assistente Técnico Legislativo, cadastro nº. 100002560 pertencente ao Quadro Efetivo desta Casa Legislativa, lotada no Gabinete da Secretaria Geral, no período de 1º/09 /2011 a 29/11/2011.

Porto Velho, 08 de agosto de 2011.

Valter Araujo Gonçalves Presidente MD/ALE	João Ricardo G. de Mendonça Secretário Geral ALE
--	---